



**Prefeitura de
Natividade**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Trabalho como meta. Vida como conquista.

LEI Nº. 550/2011

Ementa: Aprova termo aditivo ao contrato de consórcio

Faço saber que a Câmara Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º - Fica aprovado o primeiro termo aditivo ao Contrato de Consórcio pelo qual foi constituído o CONSORCIO DE SAÚDE PÚBLICA DO NOROESTE – CONSPNOR, do qual este Município é consorciado, visando a sua adequação ao que disciplina a Lei Federal nº. 11.107/2005, de 05/04/2005, inclusive a aprovação do quadro de cargos e empregos e definição das hipóteses de contratação por prazo determinado.

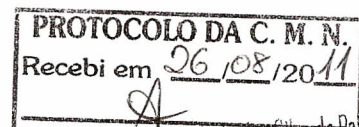
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NATIVIDADE, 19 de AGOSTO de 2011.

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO DA SILVA TOLEDO

*Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br*



*Adelayde Jardim Silva de Paiva Capita
Responsável pelo Protocolo Geral
Portaria nº 20/2011
Câmara Municipal de Natividade*